

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

Processo Licitatório nº 014/2016

Pregão Presencial N º 010/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTINHAS DE PASCOA CONTENDO: 01 PIPOCA 11GR; 01 MORANGUETE 13 GR; 01 GOMA TUBES 40 GR; 01 PIRULITO 10 GR E 01 OVO DE PASCOA 35 GR. PARA DISTRIBUIÇÃO OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO.

PREÂMBULO:

O Município de General Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitações, e com a devida pelo Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito Municipal, de autorização expedida conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis á espécie e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão (Presencial Menor Lance por item) objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTINHAS DE PASCOA CONTENDO: 01 PIPOCA 11GR; 01 MORANGUETE 13 GR; 01 GOMA TUBES 40 GR; 01 PIRULITO 10 GR E 01 OVO DE PASCOA 35 GR. PARA DISTRIBUIÇÃO OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, **CONFORME** SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO. Os envelopes serão abertos no dia 15 de Março de 2016, ás 10:00hs, na Prefeitura Municipal e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

1- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTINHAS DE PASCOA CONTENDO: 01 PIPOCA 11GR; 01 MORANGUETE 13 GR; 01 GOMA TUBES 40 GR; 01 PIRULITO 10 GR E 01 OVO DE PASCOA 35 GR. PARA DISTRIBUIÇÃO OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO. Contendo as Características necessárias descritas no Anexo I.



GENERAL CARNEIRO





2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e assinatura do contrato e terá seu término 12 (doze) meses após.

<u>3 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÂO</u>

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e das Leis Federal nsº. 8.666/93 e 10.520/02.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos 111 e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder publico no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça.
- 3.4. Não poderá participar servidores públicos e agentes políticos do Município de General Carneiro PR.
- 3.5. Na presente licitação é vedada á participação de empresas em consórcio.
- 3.6. Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação dois envelopes, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, sem emendas ou rasuras, e com no mínimo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

PROCESSO N°/20... PREGÃO PRESENCIAL Nº./20...

DATA DE ABERTURA: .../.../20...

HORÁRIO: ...:.... HORAS



P	RE	F	E	IT	U	R	A	٨	1	J	V	IC	11	P	4

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO NOME COMPLETO DO LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE:

PROCESSO N°/20... PREGÃO PRESENCIAL Nº./20...

DATA DE ABERTURA: .../.../20...

HORÁRIO: ...:.... HORAS

- 3.7. Para a proponente acompanhar o procedimento licitatório através de representante, deverá formalizar procuração com poderes de representação perante a Comissão de Licitação e demais poderes para transigir, desistir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante. A procuração deverá ser assinada pelo proponente, se pessoa física, ou pelo representante legal, na forma prevista no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo a firma reconhecida por tabelião, a qual deverá ser entregue á comissão antes da abertura dos envelopes com a documentação.
- 3.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.
- 3.10. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

4 - PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS (APRESENTADOS E CONFERIDOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas);

b)tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para



GENERAL CARNEIRO





formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas).

- **c)** o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Carta de Credenciamento e Declaração de Sujeito ao Edital, conforme anexo III e V deste edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder á data de realização da sessão pública do <u>pregão</u>, <u>hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso</u>.

5. DO ENVELOPE N° 01 - DO PREÇO

- 5.1. A Proposta de Preços Envelope 01 devidamente identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:
- a)Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição de CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contado e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos;

b)A discriminação do objeto;

c)Devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto



GENERAL CARNEIRO





da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A proposta de preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a prefeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

d)O preço global.

- e) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher com o nome da empresa.
- f) Prazo de Entrega: A solicitação dos produtos desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá efetuar os serviços solicitados conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os serviços solicitados;
- 5.2. <u>Preço máximo admitido pela Administração: o constante no Anexo I do presente</u> Edital.
- 5.3. Os preços válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 5.4. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes em sessão pública.
- 5.5. As empresas deverão apresentar junto à proposta de preços (quando for o caso), declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 ou comprovante de optante pelo Simples Nacional.

<u>6. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</u>

- 6.1. Fornecedores Cadastrados ou não no Município:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.



GENERAL CARNEIRO





- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos, dentro do prazo de validade.
- c)Prova de Inscrição no CNPJ.
- d)Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- e) Termo de Renúncia ao prazo recursal (documento facultativo).
- f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDR, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho _ TST , através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;
- g)Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal Anexo VI.
- h) Prova de inscrição junto ao órgão sanitário Alvará Sanitário;
- i) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Alvará de Funcionamento, o Alvará (Certificado de Conformidade) expedido pelo órgão competente.
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06).
- 6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1°, da LC N° 123/2006).



GENERAL CARNEIRO





- 6.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes: na ordem da classificação: para a assinatura do contrato: ou revogar a licitação.
- 6.6 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 1º do art. 44: da LC nº 123/2006): na ordem classificatória: para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.
- 6.7 Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes: respeitada a ordem de classificação (II e III do art. 45: da LC N° 123/2006).

7 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

- a) No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.1. Os Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados na data e horário especificados no Preâmbulo: não será tolerado o atraso na apresentação dos mesmos.
- 7.2. A abertura dos Envelopes 01 (Proposta de Preços) dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro na data e horário indicados no Preâmbulo deste Edital: e:
- a) estando todos os proponentes de acordo (através de Termo de Renúncia ao prazo de recurso _ Modelo Anexo IV: ou renúncia expressa na ata)
- b) dar-se-á a abertura do Envelope 02 da habilitação: caso contrário: a Comissão de Licitação marcará novo dia para abertura do Envelope 02:
- c) a nova data será divulgado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas às proponentes.



GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 8.2 aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.3 no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.4 não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5 para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 8.6 examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 8.7 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.8 a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e



GENERAL CARNEIRO





qualificações técnica e econômico-financeira;

- 8.09 verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.10 se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.11 nas situações previstas nos itens 8.6 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.12 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.13 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.14 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 8.15 decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 8.16 homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- 8.17 se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.10.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar <u>imediata</u> e <u>motivadamente</u> a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, sendo que, o



GENERAL CARNEIRO





início e o término do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro á licitante vencedora e o encaminhamento do processo á autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame á licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Depois de esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o Termo Contratual.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- 10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n º 8.666/93.

11 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A entrega do objeto da presente Licitação deverá ser feita de forma TOTAL, 24



(vinte e quatro) horas, após nota de empenho, conforme a necessidade do município e em local determinado por este, sendo que as despesas para entrega serão por conta do ganhador do certame e sempre atendendo as especificações constantes do Anexo I do Edital.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **12.1** A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, multa esta que será descontada do valor a ser pago.
 - ✓ A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de General Carneiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):
 - a. Advertência;
 - b. Multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - d. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item "c" acima.



- **12.3** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que , em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:
 - a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00.00.

<u>14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 14.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.
- 14.2 O Município de General Carneiro reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.
- 14.3 Eventuais Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura de General Carneiro não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 14.4 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.
- 14.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





- 14.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.8 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes obrigatoriamente.
- 14.9 O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, ou em órgão oficial de grande circulação.
- 14.10 Até **05 (cinco) dias** úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.11 A petição será dirigida á autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **03 (três) dia** útil, anterior á data fixada para recebimento das propostas.
- 14.12 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.13 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 14.14 A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.16 Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:00h ás 12:00h e das13:30h ás 17:30h, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, centro, nº 601- General Carneiro ou através do e-mail: compras@prefeituragc.com.br

15 - São anexos deste Edital:

- I. Objeto.
- II. Minuta de Contrato.
- III Modelo da Carta de Credenciamento.



GENERAL CARNEIRO





IV. Modelo de Termo de Renúncia. V Declaração de Sujeição ao Edital. VI Declaração de Empregabilidade VII Declaração de Idoneidade

Comissão de Pregão

General Carneiro, 02 de Março de 2016



GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



si

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
Aos dias do mês dede 2016(dois mil e dezesseis), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro denominado simplesmente " <i>Contratante</i> ", e de outro lado a empresa, neste ato legalmente sede na cidade de, neste ato legalmente
representada pelo Sr,no final assinado, doravante denominada simplesmente " <i>Contratado</i> Cláusula 1º) OBJETO
A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital nº, de de 2015, de que trata o(a) e Licitação contrata a " Contratada " para o seguinte objeto:
Cláusula 2ª) <u>DOS PREÇOS</u> Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a " <i>Contratante</i> " pagará à " <i>Contratada</i> ", a importância global de R\$ (), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal.
Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4º) FORMA DE FORNECIMENTO - Os produtos deverão ser entregues da presente Licitação de forma e acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, em local e critérios da secretaria Municipal de Educação, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

- Produtos efetuados fora do prazo, sem justificativa aceita pela administração, poderão ser considerados como inadimplência contratual

Cláusula 5ª) DA RESCISÃO -Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



GENERAL CARNEIRO





	ESTADO DO PARANA –	
- Este contrato fica vin/2016.	nculado ao edital referente Proces	so Licitatório nº/2016 e Pregão nº
	SPESAS - As despesas com a exec orias do orçamento vigente, classific	cução do presente contrato correrão à cadas e Codificadas sob n.º:
outro qualquer, por mai	s privilegiado que seja, para dirimi	União da Vitória , com exclusão de ir as questões oriundas deste contrato tramento, na forma do Código Civil.
independentemente de	transcrição, as demais cláusulas e c	endo parte integrante deste contrato condições da proposta da "Contratada" m como as prerrogativas do Art. 58 da
do Contrato, a CONTRA	ATANTE poderá, garantida a prév	neiro - Pela inexecução total ou parcialia defesa, aplicar à CONTRATADA as nente conforme os itens 12.1; 12.2 e 12.3
E, por estarem justas e co (duas) testemunhas adia	• •	sente instrumento na presença de 02
General Carneiro,		
PREFEITURA MUNICI Contratante	IPAL DE GENERAL CARNEIRO	

Contratada



PREFEITURA MUNICIPA	ĺ,
---------------------	----

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III - Carta de Credenciamento

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO (Instrumento Particular de Mandato) À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº ------**Prezados Senhores** Pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob n° para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir e recursos, inclusive transigir e renunciar. A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de General Carneiro. Nome: Cargo: RG: CPF:

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(LOCAL E DATA)

Profissão:

Estado Civil: Residência:

Obs: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA - (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(assinatura do representante legal da empresa)	_



GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão
Presencial n° /2016, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do
regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as
exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins
de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

Data, Local	
(assinatura do representante legal da empresa)	



_	PREFEI	TURA	MUN	ICIP/

GENERAL CARNEIRO

ESTADO	DO	PAR.	ANÁ



ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANA PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº/2016
DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE – INCISO XXXIII
A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº/2016, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não ().
, em de de 2015.
(assinatura do representante legal)
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço da empresa:
Fone: ()
Nome do representante legal da empresa proponente:
R.G.:
CPF:



_____ PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO - INIDÔNEA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores. Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da v	verdade, firmamos	s o presente.	
	,em	de	de20
CGC/CNPJ:			
Razão Social:			
Representante Legal			